



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, visando a **FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ**,

Data da realização: **01 de março de 2023**.

Início da sessão: **09:00 hrs.**

LOCAL: www.bll.org.br

Edital na íntegra disponível no Portal do Cidadão , Diário Oficial do Consórcio (aba DIÁRIO OFICIAL) através do endereço eletrônico <http://consorciojacui.atende.net/>.

Sobradinho, 14 de fevereiro de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/JACUÍ



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 55.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Armando Mayerhofer**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando a FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, assim como pelas condições deste Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023.

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00, horário de Brasília - DF.

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 09h05.

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no **01 de março de 2023**, com início às **09h00**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08h00** da data de sua realização.
- 1.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5 O presente Edital estará disponível no mural de avisos na sede do Consórcio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Raimundo Zago, nº 20 – Centro, Sobradinho– RS, ou por meio do site e do Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico [www.consorcojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net). Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cisvalejacui@viavale.com.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando a FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, cuja especificação, descrição, valores de referência e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.3 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas

2.4 A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I deste edital, não estando o Município ou o Consórcio obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelo Município solicitante.

2.5 No valor da locação mensal deverão estar inclusos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), manutenção e reposição dos equipamentos e acessórios, previdência social, impostos, taxas, seguros, material de consumo, frete, descarregamento, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final no endereço do(a) paciente.

2.6 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.7 Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – Ci/Jacuí e os seguintes Municípios consorciados:

Arroio do Tigre
Caçapava do Sul
Cachoeira do Sul
Cerro Branco
Ibarama
Lagoa Bonita do Sul
Jacuizinho

Novo Cabrais
Passa Sete
Estrela Velha
Segredo
Sobradinho
Tunas



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

3.2 Os concentradores deverão ser entregues na residência dos usuários, pela empresa vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetuada pelo município.

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;
- 5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação. É prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, assim como pedidos de reequilíbrio



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

econômico-financeiro dos valores registrados após a assinatura do Contrato, ficando os licitantes cientes, desde já, que estarão sujeitos à aplicação das penalidades legais e editalicias.

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparéncia dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
referência.

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cisvalejacui@viavale.com.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do Ci/Jacuí.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no presente Edital.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Ci/Jacuí.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 DOCUMENTOS PERTINENTES À CAPACIDADE JURÍDICA:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Autorização de Funcionamento para gases medicinais, expedida pela ANVISA e Licença Sanitária em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa fabricante ou envasadora de gás medicinal;
- II. Autorização de Funcionamento para Correlatos (produtos para saúde), expedida pela ANVISA.

14.7 Declarações:

- I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

- I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO CONTRATO

16.1 Será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem o mesmo, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

16.3 No contrato estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura do Contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes do Contrato serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das locações constantes do Certame, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento, pelo Contratado da Solicitação de Fornecimento emitida pelo município.

17.2.1 O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

17.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas residências dos(as) pacientes dos municípios solicitantes**.

17.4 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.5 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.6 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.7 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.8 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta)dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal (em nome do Consórcio) e autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do município solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

18.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.5.1 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.6 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, infringência legal e/ou contratual, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Não efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo fixado, salvo motivo justificado;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.2.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

19.3 A sanção prevista no subitem 19.1.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no subitem 19.1.2, poderá ser aplicada ao responsável por infração administrativa prevista nos subitens 19.2.2; 19.2.3 e 19.2.4 e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.1 No caso de infração ao subitem 19.2.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do pedido em atraso, limitado ao prazo de 10 (dez) dias de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.2 Para os casos previstos nos subitens 19.2.2 e 19.2.3, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos, apuradas em processo administrativo;

19.5 A sanção prevista no subitem 19.1.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10, 19.2.11; 19.2.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

19.6 A sanção prevista no subitem 19.1.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10, 19.2.11; 19.2.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.7 As sanções estabelecidas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, serão precedidas de análise jurídica e serão aplicadas pelo presidente do Consórcio, observado o disposto no item 19.11.

19.8 As sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 19.1.2.;

19.9 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CI-JACUÍ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3 e 19.1.4, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CI-JACUÍ ou aos municípios consorciados, em decorrência das infrações previstas neste edital.

19.11 Será garantido aos licitantes ou contratados, nas penalidades previstas nos subitens 19.1.2; 19.1.3. e 19.1.4, a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos prazos especificados em resolução própria do Consórcio;

19.12 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, não impedem o Consórcio ou o Município consorciado promover a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, com relação ao licitante ou contratado, responsável pelas infrações;

19.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, a multa pecuniária imposta ao licitante ou contratado, nos casos previstos neste edital.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer do Contrato, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 Descumprir as condições do Contrato;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4 O cancelamento do certame poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.

20.5 O cancelamento do processo licitatório, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

prazo de vigência da licitação, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo licitatório.

20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do presente processo licitatório será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do certame.

21.9 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site www.consorciojacui.atende.net .

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Contrato;

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente CI/Jacu





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando a FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Concentradores de oxigênio com recarga para oxigenoterapia domiciliar (kit mensal)	5.000	R\$ 514,26

1.2.1 O valor será pago proporcional a quantidade de dias utilizados em caso de uso em períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

1.2.3. Os kits de concentradores de oxigênio devem possuir as seguintes características mínimas:

I – manutenção preventiva e corretiva e substitutiva, incluído peças e fornecimento de oxigênio;

II – concentradores de oxigênio com vasão máxima de 5 L/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica élo período de 24 horas diárias de 324 KWh por mês, ou seja 450 W por hora, para equipamento de 120 VCA e 273,6 KWh por mês ou 380



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

W por hora, para equipamento de 230 VCA;

III – cilindro de oxigênio para backup de 6 à 10 m³, com base, válvulas reguladoras com manômetro e fluxômetro de oxigênio para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador, com uma recarga de reposição mensal;

IV – válvulas reguladoras com manômetro (fluxômetro) para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída;

V – óculos nasais;

VI – umidificadores para concentradores (é necessário para conexão do cateter nasal no equipamento, além da umidificação do oxigênio ofertado, sendo necessário 1 (um) umidificador para cada concentrador locado);

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

2.2. Considerando também, face ao interesse público presente na necessidade da utilização deste objeto no atendimento aos pacientes, garantindo o suporte necessário;

2.3. Considerando ainda, que este serviço é de suma importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela secretaria de saúde do município solicitante.

3.2. Os itens deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, nas residências dos pacientes somente e previamente designados de acordo com demanda das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

3.4. Se na entrega dos itens for constatado irregularidades, a Secretaria de Saúde solicitante entrará em contato com as empresas vencedoras e se comprovado, deverão substituir os itens, sem custo adicional ao CI/Jacuí ou ao Município



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

solicitante e imediatamente, dada a necessidade do início ou da continuidade do tratamento.

3.5. O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pelas Secretarias de Saúde dos municípios solicitantes, mediante apresentação de nota fiscal e autorizações.

4.2. Para o caso de notas fiscais incorretas, o Consórcio terá o prazo de 05(cinco) dias para devolução a empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05(cinco) dias, após a entrega da nova nota fiscal.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335002- PM Arroio do Tigre

Órgão: 04- Caçapava do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335003- PM Caçapava do Sul

Órgão: 05- Cachoeira do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul

Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335004- PM Cachoeira do Sul

Órgão: 06- Cerro Branco

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335005- PM Cerro Branco

Órgão: 09- Ibarama

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Ibarama

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335008- PM Ibarama

Órgão: 21 - Jacuizinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335018- PM Jacuizinho

Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul

Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335009- PM Lagoa Bonita do Sul

Órgão: 11- Novo Cabrais

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335015- PM Sobradinho

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Vínculo: 6335013- PM Tunas

6. OBRIGAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DAS SANÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

7.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, por até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

7.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

7.5 Serão aplicadas as penalidades:

7.5.1 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

7.5.2 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

7.5.3 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

7.5.4 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

7.5.5 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

7.5.6 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

7.5.7 Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

7.5.8 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

7.5.9 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.5.10 Casos análogos aos anteriores

7.6 Para o caso previsto nos subitens 19.5.1 a 19.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

7.7 Para o caso previsto no subitem 19.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

7.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 19.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

7.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 19.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

7.10 Para os casos previstos nos subitens 19.5.8 a 19.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

7.11 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração do Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

7.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort do Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone: (51) 995366106 ou ainda pelo email cisvalejacui@viavale.com.br.

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 002/2023

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 002/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 002/2023

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município solicitante, **no prazo de até 24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Município solicitante.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ E A
EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

CONTRATO Nº 000/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho, RS, CNPJ nº 06.205.888/0001-85, neste ato representado



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pelo seu Presidente Sr. Armando Mayerhofer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.262.960-20, portador do RG nº 1027781721 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, 76, apto 30, Centro, Sobradinho – RS, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Nome Contratada, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede sua sede _____, no Município de _____, Estado, neste ato representada por , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº , expedida pela e CPF , residente e domiciliado à , em , CEP , doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2023, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo Pregão Eletrônico nº 002/2023, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei nº 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para futura locação de aparelhos de Concentradores de Oxigênio e recargas de Oxigênio medicinal para oxigenoterapia domiciliar, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ.

1.2 Descrição dos produtos, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Concentradores de oxigênio com recarga para oxigenoterapia domiciliar (kit mensal)	5.000	R\$

1.2.1 O valor será pago proporcional a quantidade de dias utilizados em caso de uso em períodos inferiores a 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.2.1 Os kits de concentradores de oxigênio devem possuir as seguintes características mínimas:

I – manutenção preventiva e corretiva e substitutiva, incluído peças e fornecimento de oxigênio;
II – concentradores de oxigênio com vasão máxima de 5 L/min., tendo um consumo previsto de energia elétrica élo período de 24 horas diárias de 324 KWh por mês, ou seja 450 W por hora, para equipamento de 120 VCA e 273,6 KWh por mês ou 380 W por hora, para equipamento de 230 VCA;

III – cilindro de oxigênio para backup de 6 à 10 m³, com base, válvulas reguladoras com manômetro e fluxômetro de oxigênio para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador, com uma recarga de reposição mensal;

IV – válvulas reguladoras com manômetro (fluxômetro) para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída;

V – óculos nasais;

VI – umidificadores para concentradores (é necessário para conexão do cateter nasal no equipamento, além da umidificação do oxigênio ofertado, sendo necessário 1 (um) umidificador para cada concentrador locado);

1.3 Os kits de Concentradores de Oxigênio, serão fornecidos conforme demanda dos municípios consorciados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 O valor a ser pago por cada Kit Mensal de Concentrador de oxigênio com recarga para oxigenoterapia domiciliar é R\$ xxxx. E o valor global estimado do contrato é de R\$ xxxx, para 5.000 (cinco mil) Kits Mensais no período de 12 (doze) meses.

2.1.1 O valor será pago proporcional a quantidade de dias utilizados em caso de uso em períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

2.2 Os valores serão pagos de acordo com a demanda de serviços utilizados mensalmente.

2.3 Em caso de prorrogação do contrato o reajuste do valor do contrato se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os locais de entrega serão as residências dos pacientes somente e previamente designados de acordo com demanda das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

4 CLÁUSULA QUARTA - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.1 Os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas residências dos pacientes somente e previamente designados de acordo com demanda das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2 Se na entrega dos itens for constatado irregularidades, a Secretaria de Saúde solicitante entrará em contato com as empresas vencedoras e se comprovado, deverão substituir os itens, sem custo adicional ao CI/Jacuí ou ao Município solicitante e imediatamente, dada a necessidade do início ou da continuidade do tratamento.

4.3 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os itens, objetos deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- d) Permitir que o Consórcio e o Município Solicitante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos materiais objetos deste instrumento;
- f) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os itens do objeto com indicação de preços unitário e total;
- h) Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Responder pelos danos causados à Contratante, ao Município Solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- l) Garantir a qualidade e a legalidade dos itens fornecidos;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

m) A responsabilidade pela qualidade dos itens executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5.2 Constituem obrigações do **MUNICÍPIO SOLICITANTE**:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) Fornecer ao CI/Jacuí, autorizações correspondentes aos serviços prestados para atesto da(s) nota(s) fiscal(is), após o aceite do objeto fornecido;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

5.3 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** e do **MUNICÍPIO SOLICITANTE**:

- a) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato;

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As rubricas orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação para **Contratação de empresa para eventual locação de kits para oxigenoterapia domiciliar e recargas de oxigênio medicinal para atendimento de necessidades e de acordo com demanda dos Municípios Consorciados** serão:

ARROIO DO TIGRE	Órgão: 03 – Arroio do Tigre
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Arroio do Tigre
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 6335002 – P.M. Arroio do Tigre
CAÇAPAVA DO SUL	Órgão: 04 – Caçapava do Sul
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2004 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Caçapava do Sul
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 6335003 – P.M. Caçapava do Sul
	Órgão: 05 – Cachoeira do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CACHOEIRA DO SUL	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Cachoeira do Sul
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 6335004 – P.M. Cachoeira do Sul
CERRO BRANCO	Órgão: 06 – Cerro Branco
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2007 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Cerro Branco
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
ESTRELA VELHA	Vínculo: 6335005 – P.M. Cerro Branco
	Órgão: 08 – Estrela Velha
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2011 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Estrela Velha
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
IBARAMA	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 6335007 – P.M. Estrela Velha
	Órgão: 09 – Ibarama
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2013 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Arroio do Tigre
JACUZINHO	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
	Vínculo: 6335008 – P.M. Ibarama
LAGOA BONITA DO	Órgão: 21 – Jacuizinho
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho
	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2042 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Jacuizinho
	Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais
JACUZINHO	Vínculo: 6335018 – P.M. Jacuizinho
	Órgão: 10 – Lagoa Bonita do Sul
	Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
LAGOA BONITA DO	Projeto/Atividade: 10.302.3033.2014 – Manutenção dos Serviços de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

SUL	Saúde – P.M. Lagoa Bonita do Sul Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 6335009 – P.M. Lagoa Bonita do Sul
NOVO CABRAIS	Órgão: 11 – Novo Cabrais Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais Projeto/Atividade: 10.302.3033.2015 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Novo Cabrais Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 6335010 – P.M. Novo Cabrais
PASSA SETE	Órgão: 12 – Passa Sete Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete Projeto/Atividade: 10.302.3033.2005 – Manutenção dos Serviços de Saúde – P.M. Passa Sete Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 6335011 – P.M. Passa Sete
SEGREDO	Órgão : 13 - Segredo Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo Projeto/Atividade: 10.302.3033.2008 – Manutenção do Serviços de Saúde – P.M. Segredo Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 6335012 – P.M. Segredo
SOBRADINHO	Órgão: 02 – Sobradinho Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho Projeto/Atividade: 10.302.3033.2002 – Manutenção do Serviços de Saúde – P.M. Sobradinho Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos e laboratoriais Vínculo: 6335015 – P.M. Sobradinho
TUNAS	Órgão : 14 – Tunas Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas Projeto/Atividade: 10.302.3033.2010 – Manutenção do Serviços de Saúde – P.M. Arroio do Tigre Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903950 – Serviços Médico – hospitalar, odontológicos



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e labororiais

Vínculo: 6335013 – P.M. Tunas

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento do serviço contratado, nas seguintes condições:

- a) Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios integrantes do CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;
- b) Quando da instalação do equipamento junto à residência do paciente ou local designado, imediatamente a CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, um ofício comunicando a instalação, sendo que a Secretaria através do respectivo fiscal verificará a informação;
- c) A CONTRATADA deverá fazer fechamento mensal, emitindo relatório dos pacientes que foram atendidos dentro do mês em referência, com a descrição dos serviços utilizados e quantidades, para a aprovação deste relatório pela Secretaria de Saúde do município solicitante do serviço;
- d) Somente após a aprovação do relatório de pacientes atendidos, ficará a contratada autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal;
- e) Após o recebimento da nota fiscal de serviços pelo CI/JACUÍ correrá o início do prazo para pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos, desde que a Nota Fiscal esteja acompanhada das autorizações pela respectiva Secretaria de Saúde, com carimbo da Secretaria e a devida assinatura dos pacientes;
- f) No caso da locação não atingir os 30 (trinta) dias consecutivos, deverá ser dividido o valor mensal da locação, vezes os dias em que o paciente utilizou o concentrador.

7.1.1 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário.

7.2 Nos valores, estão inclusas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.3 Caso seja constatada alguma irregularidade o CONTRATANTE reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a CONTRATADA regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

7.4 O CONTRATANTE, além de reter os valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

7.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.6 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

7.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CI/Jacuí em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

7.8 No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

7.9 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

8.1 A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos itens a serem adquiridos de acordo com suas especificações, independentemente de ser ou não fabricante do objeto.

8.2 No momento da entrega, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro, sem ônus para a CONTRATANTE ou para o MUNICÍPIO SOLICITANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º O CONSÓRCIO indica como Gestor do Contrato -----, CPF: ----- e como Fiscal do Contrato -----, CPF: -----.

§2º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§3º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os usuários e terceiros.

§4º A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

§5º Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/83.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Por descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, infringência legal e/ou contratual, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei n.º 10.520/02.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 Não efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo fixado, salvo motivo justificado;

11.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

11.2.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013;

11.3 A sanção prevista no subitem 11.1.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.4 A sanção prevista no subitem 11.1.2, poderá ser aplicada ao responsável por infração administrativa prevista nos subitens 11.2.2; 11.2.3 e 11.2.4 e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado:

11.4.1 No caso de infração ao subitem 11.2.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do pedido em atraso, limitado ao prazo de 10 (dez) dias de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

11.4.2 Para os casos previstos nos subitens 11.2.2 e 11.2.3, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos, apuradas em processo administrativo.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.1.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.5; 11.2.6; 11.2.7; 11.2.8; 11.2.9; 11.2.10, 11.2.11; 11.2.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.1.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.5; 11.2.6; 11.2.7; 11.2.8; 11.2.9; 11.2.10, 11.2.11; 11.2.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 As sanções estabelecidas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4, serão precedidas de análise jurídica e serão aplicadas pelo presidente do Consórcio, observado o disposto no item 11.11.

11.8 As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 11.1.2.

11.9 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CI-JACUÍ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.1; 11.1.2; 11.1.3 e 11.1.4, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CI-JACUÍ ou aos municípios consorciados, em decorrência das infrações previstas neste edital.

11.11 Será garantido aos licitantes ou contratados, nas penalidades previstas nos subitens 11.1.2; 11.1.3. e 11.1.4, a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos prazos especificados em resolução própria do Consórcio;

11.12 A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4, não impedem o Consórcio ou o Município consorciado promover a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, com relação ao licitante ou contratado, responsável pelas infrações;

11.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, a multa pecuniária imposta ao licitante ou contratado, nos casos previstos neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2 Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo acarretar as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Sobradinho, ____/____/2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí

CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 54 de 55.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CPF: _____

CPF: _____